

**feam**FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

PROTECOLO Nº 093611/2004	
DIVISÃO: DIMET	
MAT.:	VISTO: Anuska

Parecer Técnico DIMET 562/2004  
Processo COPAM: 1253/2003/002/2003**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: <b>CERÂMICA NOSSOLAR LTDA.</b>	
Empreendimento: Usina de produção de cerâmica vermelha	
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido	Classe: I A
Endereço: Córrego Vista Alegre, s/nº – São José do Acácio	
Localização: Zona Rural	
Município: Engenheiro Caldas/MG	
Consultoria Ambiental: Jorge Luiz Oliveira da Silva – CREA-MG 77198/D	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>	Validade: — / — / —

**RESUMO:**

A CERÂMICA NOSSOLAR LTDA – M.E. requereu em 05/09/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 02/12/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 20/02/2004 por meio do OF. DIMET/Nº 126/2004, foram solicitadas as informações complementares listadas abaixo:

- Outorga de águas emitida pelo IGAM, para todos os poços e cisternas dos quais a empresa capta água ou no caso da empresa não possuir este documento, protocolo para sua obtenção;
- Certidão de adimplência com a Lei Florestal atualizada;
- Certificado de registro junto ao IEF atualizado;
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao RCA – GER001: item 1, letras b,c,d,e,g; item 2; item 3; item 4; item 5 letras b,c,d,e.
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao PCA de acordo com o Termo de Referência – GER001: item 1; item 2; item 3; item 4; item 6; item 8; item 9.
- Para comprovar a fonte de fornecimento de energia elétrica, bem como o consumo mensal deste insumo, a empresa deverá apresentar cópia das contas recebidas nos últimos doze meses;
- Para a incorporação de resíduos na argila para a confecção de tijolos a empresa deverá apresentar: a identificação da empresa geradora do referido resíduo e os itens 2, letras d, e, h, i, j contemplando a utilização do resíduo. Ao longo da análise da possibilidade de incorporação de resíduos serão solicitadas as informações listadas no documento em anexo;
- Procuração assinada pelo RESPONSÁVEL pelo empreendimento, autorizando o Sr. Jorge Luiz Oliveira da Silva a representá-lo junto à FEAM/COPAM.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 08/03/2004, conforme AR apenso ao processo. O prazo legal para a apresentação das informações complementares solicitadas venceu em 06/07/2004.

A empresa não apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documento sob protocolo FEAM nº 093411/2004, relação dos documentos constantes no processo em 03/08/2004.

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA NOSSOLAR LTDA. – ME, localizada ao Córrego Vista Alegre, s/nº – São José do Acácio, no Município de Engenheiro Caldas.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais – DIRIM
Autor: Anuska de Almeida Arruda Prestadora de Serviço FRA	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: <i>Anuska de A. Arruda</i>	Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i>	Assinatura: <i>Zuleika S. Chiacchio Torquetti</i>
Data: 03/08/04	Data: 04/08/04	Data: 05/08/04

## 1 – INTRODUÇÃO

A CERÂMICA NOSSOLAR LTDA – M.E. localizada ao Córrego Vista Alegre, s/nº – São José do Acácio, no Município de Engenheiro Caldas, atua no ramo de fabricação de tijolos de barro cozido.

Visando obter o licenciamento ambiental de sua unidade industrial, localizada no endereço supracitado, a empresa requereu em 05/09/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 02/12/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 20/02/2004 por meio do OF. DIMET/Nº 126/2004, foram solicitadas as informações complementares listadas abaixo:

- Outorga de águas emitida pelo IGAM, para todos os poços e cisternas dos quais a empresa capta água ou no caso da empresa não possuir este documento, protocolo para sua obtenção;
- Certidão de adimplência com a Lei Florestal atualizada;
- Certificado de registro junto ao IEF atualizado;
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao RCA – GER001: item 1, letras b,c,d,e,g; item 2; item 3; item 4; item 5 letras b,c,d,e.
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao PCA de acordo com o Termo de Referência – GER001: item 1; item 2; item 3; item 4; item 6; item 8; item 9.
- Para comprovar a fonte de fornecimento de energia elétrica, bem como o consumo mensal deste insumo, a empresa deverá apresentar cópia das contas recebidas nos últimos doze meses;
- Para a incorporação de resíduos na argila para a confecção de tijolos a empresa deverá apresentar: a identificação da empresa geradora do referido resíduo e os itens 2, letras d, e, h, i, j contemplando a utilização do resíduo. Ao longo da análise da possibilidade de incorporação de resíduos serão solicitadas as informações listadas no documento em anexo;
- Procuração assinada pelo RESPONSÁVEL pelo empreendimento, autorizando o Sr. Jorge Luiz Oliveira da Silva a representá-lo junto à FEAM/COPAM.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 08/03/2004, conforme AR apenso ao processo.

O prazo legal para a apresentação das informações complementares solicitadas venceu em 06/07/2004.

A empresa não apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documento sob protocolo FEAM nº 093411/2004, relação dos documentos constantes no processo em 03/08/2004.

## 2 – CONCLUSÃO

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA NOSSOLAR LTDA. – ME, localizada ao Córrego Vista Alegre, s/nº – São José do Acácio, no Município de Engenheiro Caldas.